



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 239, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Ementa: Aprova a Cessão do empregado **Alceu Fernandes Molina Júnior** para o Crea-SP, a partir de 07 de julho de 2012. Protocolo CF-1702/2012.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a Decisão CD-071/2012 do Conselho Diretor, que estabelece a concessão de cessões e licenças sem remuneração aos funcionários do Confea, desde que por prazo determinado, limitado ao período de mandato do gestor concessor, e sem ônus ao Confea, avaliada conveniência e oportunidade de cada caso individualmente;

Considerando o ofício s/nº do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea-SP), protocolado no Confea sob o nº 1702, em 18 de maio de 2012, que solicita a cessão do empregado Alceu Fernandes Molina Júnior para exercer Cargo de Livre Provimento no Crea-SP;

Considerando a Decisão CD-073/2012 deste Conselho Federal que aprovou a Cessão do empregado até dezembro de 2014;

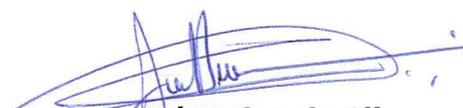
RESOLVE:

1. Autorizar a cessão do empregado Alceu Fernandes Molina Júnior para exercer Cargo de Livre Provimento no Crea-SP, **de 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2014**, final do mandato eletivo do atual presidente do Confea, podendo ser prorrogado, sem ônus financeiro para o órgão cedente e mediante ressarcimentos pelo Crea-SP ao Confea da remuneração paga por este;
2. Determinar que durante o período de cessão do empregado não haverá contagem de tempo para eventuais incorporações, bem como não haverá direito a pagamentos a título de meritocracia, ligados ao efetivo desempenho das atividades no órgão concedente;
3. Estabelecer que o Confea não se responsabilizará por eventuais diárias e outras vantagens decorrentes da atividade junto ao Crea-SP;
4. Incumbir a Gerência de Desenvolvimento Pessoal – GDP de elaborar, mensalmente, com a antecedência devida, planilha contendo os dados referentes aos pagamentos de natureza salarial, encargos e benefícios a serem ressarcidos pelo Crea-SP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.




Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

